



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 28/2022		
<b>Reunião</b>	: Ordinária	N.º 617
	: Extraordinária	N.º
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/DF-28/2022	
<b>Referência</b>	: Processo n.º 212.634/2021	
<b>Interessado</b>	: Crea-DF	

**EMENTA:** aprova a Primeira Reformulação Orçamentária do exercício de 2022.

### DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 20 de abril de 2022, ao apreciar o processo n.º 212.634/2021, de interesse do próprio Conselho, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Eletr. Fábio Sales Dias, membro da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas (COTC), relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata da primeira reformulação orçamentária referente ao exercício de 2022, conforme Deliberação n.º 03/2022 - COTC; considerando que o orçamento do Crea-DF para o exercício de 2022 foi aprovado por meio da Decisão Plenária n.º PL/DF n.º 89/2021 na Sessão Plenária Ordinária n.º 612, de 10 de novembro de 2021, conforme o art. 6º da Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea, homologado por este Federal na Sessão Plenária n.º 1.548, realizada em 18 de novembro de 2020, por meio da Decisão Plenária n.º PL-1.956/2021; considerando que a Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea, instituiu normas para elaboração de propostas e reformulações orçamentárias para o Sistema Confea/Crea e Mútua; considerando que a presente reformulação propõe suplementações em dotações de despesas no valor total de R\$ 6.179.000,00 (seis milhões e cento e setenta e nove mil reais) relativo ao superávit apurado no exercício de 2021, conforme estabelece o art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964; considerando o Relatório Informativo apresentado em 08 de abril de 2022 pela Gerência de Contabilidade e Orçamento (GCO), Superintendência Administrativa e Financeira (SAF) e Presidência do Crea-DF; considerando que a proposta de Primeira Reformulação, elaborada pela Presidência do Crea-DF, atende ao disposto na Lei 4.320, de 1964, e Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea; considerando que o art. 13 da Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea, dispõe que no período de março a novembro de cada exercício, o Confea, os Creas e a Mútua poderão modificar os seus orçamentos por meio de reformulações orçamentárias; considerando que o art. 14 da Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea, estabeleceu que a reformulação orçamentária do Crea será elaborada por seu presidente em conformidade com os Anexos X a XIV desta resolução e submetida à apreciação do Plenário do Regional, acompanhada de mensagem





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Decisão Plenária – PL/DF n.º 28/2022

justificando a abertura de créditos suplementares, a redução ou a transposição de dotações entre as categorias econômicas; considerando que o art. 16 da Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea, estabeleceu que após aprovação pelo Crea ou pela Mútua, conforme o caso, a reformulação orçamentária do exercício deverá ser protocolizada no Confea até o mês de novembro; considerando que o inciso III, do Art. 95, do Regimento Interno do Crea-DF dispõe que a Diretoria é responsável pela análise do orçamento a ser encaminhado à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, para análise e deliberação e ao Plenário para apreciação e aprovação; considerando que a presente reformulação foi apreciada e aprovada sem alterações pela Diretoria, conforme Decisão n.º DIR 004/2022, de 13 de abril de 2022; considerando que o art. n.º 141 e n.º 142 do Regimento Interno estabelecem as competências da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas (COTC) que tem por finalidade apreciar os assuntos relacionados ao orçamento e execução orçamentária do Crea-DF; considerando que a Comissão Deliberou, conforme Deliberação n.º 03/2022-COTC: 1) pela aprovação da primeira reformulação orçamentária para o exercício de 2022, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-DF, objeto do processo n.º 212.634/2021, e 2) Pelo encaminhamento ao Plenário do Crea-DF para aprovação e, posteriormente, ao Plenário do Confea para homologação; considerando que o inciso XXV do art. 9º do Regimento Interno menciona que são atribuições do Plenário apreciar e decidir proposta de revisão do Orçamento-Programa, abertura de créditos suplementares e transferência de recursos; **DECIDIU**, por 29 (vinte e nove) votos favoráveis e 02 (duas) abstenções: 1) Aprovar a Deliberação n.º 03/2022 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas (COTC), processo n.º 212.634/2021, referente à primeira reformulação orçamentária para o exercício de 2022, com a suplementação de R\$ 6.179.000,00 (seis milhões e cento e setenta e nove mil reais), uma vez que a proposta da primeira reformulação orçamentária atendeu ao disposto na Lei n.º 4.320, de 1964, e na Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea, passando o orçamento de 2022 para R\$ 26.216.812,00 (vinte e seis milhões duzentos e dezesseis mil oitocentos e doze reais) no valor de receitas igual ao valor de despesas; e 2) Enviar a primeira reformulação orçamentária deste Conselho ao Confea para homologação. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.ª Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANDRÉ BANDEIRA CARVALHO, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, CARLOS MEDEIROS SILVA, DAVID JOSE DE MATOS, DENIS MARTINS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FABIO SALES DIAS, FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, IRVING MARTINS SILVEIRA, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO, LUCIA HELENA DE SOUSA GNONE, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO SAKATA e WALLACE





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**

**Decisão Plenária – PL/DF n.º 28/2022**

GOMES DE ARAÚJO. Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: FERNANDO CARAMASCHI BORGES e GUTEMBERG FARIA RIOS.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 25 de abril de 2022.

  
Eng.<sup>a</sup> Maria de Fátima Ribeiro Có  
Presidente

CRS - Mat. n.º 381



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961-2800  
colegiado@creadf.org.br  
www.creadf.org.br

Página 3 de 3  
Versão 02